

LEI N.º 2.331 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação de Servidor para desempenhar atividades necessárias e imprescindíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 6 (seis) meses, podendo ampliar por mais 6 (seis) a contratação da servidora abaixo relacionada:

1. Cassiana Ruviaro Vendruscolo – Enfermeira – ESF

Parágrafo único – Esta prorrogação expira tão logo a servidora efetiva detentora do referido cargo retorne de sua licença-saúde.

Art. 2º - O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurando à contratada os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28.09.2015